



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PENÁPOLIS
FORO DE PENÁPOLIS

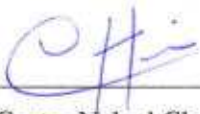
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2026, nesta Comarca de Penápolis/SP, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, dando cumprimento ao r. mandado nº 610005937938, junto, expedido nos autos do processo nº 4002541-11.2025.8.26.0438, movido por Adilson Peres Eccheli contra Sérgio Luis Sader Ferreira, que tramita pela Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca de Penápolis, dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, **procedi a penhora e avaliação** de 1 veículo Ford/Courier L 1.6 Flex, placa EBT-8625, cor branca, ano/mod.: 2008/2009, em funcionamento e regular estado de conservação, com pequenos amassados na lateral direita e porta traseira, com protetor de caçamba e sem calotas. **Avaliação** estimada: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Feita a penhora, nomeei depositário Sérgio Luis Sader Ferreira, CPF nº 129.656.208-50 ao qual adverti da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: _____


Gester Nakad Chuffi